



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO DE JÓIA**  
*“Terra das Nascentes”*

**PORTARIA Nº 48, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário dos bens de consumo e estabelece procedimentos.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jóia**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1310/2002, resolve:

Art. 1º. Designa os Servidores LEANDRA ANDREATTA PATIAS, JOSEANA FREO ROSSATO e ROSANA ZAINÉ SIQUEIRA RIBAS para integrarem a Comissão de Inventário dos Bens de Consumo, para o exercício de 2023, que terá como presidente o primeiro servidor, para procederem ao inventário geral dos bens de consumo (Almoxarifado).

Art. 2º O prazo para referida comissão realizar e concluir o inventário é de 01 a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Ficam suspensas quaisquer aquisições, baixas, transferências ou quaisquer outras movimentações de materiais no período de inventário.

Art. 4º O resultado do inventário será apresentado em relatório identificando:

- I - Os materiais encontrados e inventariados no almoxarifado;
- II – As ocorrências, onde serão registradas as não-conformidades encontradas no inventário;
- III – As providências sugeridas;
- IV – Ata de encerramento dos trabalhos.

Art. 5º Encerrado o processo de inventário o setor responsável pelo Almoxarifado procederá:

- I - Aos registros no controle de estoques dos bens arrolados e não-conformes com o cadastro;
- II – Ao encaminhamento à autoridade superior e à Unidade de Controle Interno para a apuração de responsabilidades em relação às ocorrências encontradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.